



CONDIÇÕES CONTRATUAIS DE SERVIÇO

Controlo Metrológico Legal De Tacógrafos/ Taxímetros

A **ATF – Amaro Tavares Farinha, Lda.** define, através deste documento, as condições contratuais de realização de Controlo Metrológico Legal de Tacógrafos ou Taxímetros a todas as viaturas que se dirijam às suas instalações para o cumprimento desta obrigação legal.

O Cliente ao voluntariamente entregar a viatura para verificação concorda com as seguintes condições:

- O Controlo Metrológico Legal é efetuado apenas ao Tacógrafo ou Taxímetro da viatura, sem a sua remoção, conforme rececionado.
- O Controlo Metrológico Legal é realizado de acordo com os procedimentos em vigor do IPQ, assim como especificado nas Instruções Internas acreditadas pelo IPAC.
- O valor das Taxas associadas ao Controlo Metrológico Legal, encontram-se definidas em Portaria específica publicada em Diário da República, que se encontram afixadas no quadro informativo da ATF.
- O tempo típico de permanência da viatura nas instalações da ATF para a realização do Controlo Metrológico Legal do Tacógrafo é de 2 horas e de taxímetros é de 1 hora, poderá este tempo ser estendido tendo em conta a questões técnicas ou imprevistos da ATF.
- O Controlo Metrológico Legal fica concluído com a emissão do Certificado de Verificação Metrológica, que será entregue ao Cliente.
- A regra decisão consiste na conformidade do equipamento na comparação dos valores obtidos em relação aos valores definidos nos procedimentos em vigor do IPQ, sem contabilização da incerteza.
- Caso o Tacógrafo ou Taxímetro apresente uma anomalia e seja rejeitado no Controlo Metrológico, é emitido um Boletim de Rejeição, assim como uma Declaração, entregue ao Cliente, que permite a circulação da viatura até ao Reparador / Instalador (RI) mais próximo para a reparação / substituição do tacógrafo.